Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 23/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 170-A da Lei Complementar 14/92, alterada pela Lei Complementar 172/14 e Decreto Municipal 5.660/15,

RESOLVE:

Art. 1º A autorizar a renovação da jornada especial facultativa à servidora pública Gisele Caires Fernandes, TNS-Jornalista, que comprovou a necessidade de assistir o filho portador de deficiência.

Art. 2º Fica assegurada à servidora a redução de sua jornada de trabalho semanal pela metade, passando a prestar serviços para esta Edilidade de segunda-feira à sexta-feira, durante o período que compreende 13:30 às 16:30 horas.

Art. 3º A autorização da jornada especial é válida por tempo indeterminado, devendo a servidora comunicar a administração qualquer condição superveniente descrita no art. 170-A da Lei Complementar Municipal de nº 14/92.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 28 de Fevereiro de 2019.

Jorge Custódio Gervásio

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ